
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Rio Real*



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047-2021-PP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do seu Prefeito, o Sr. Antônio Alves dos Santos, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047-2021-PP**, para o **Sistema de Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, em especial ao Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de traslado funerário, venda de urna mortuária e roupa mortuária, para atender as pessoas em situações de vulnerabilidade social de acordo com a lei municipal nº 681 de 22/12/2017 que altera a lei municipal nº 647 de 27/09/2010 (benefícios eventuais), em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, parte integrante e indissolúvel do edital, independentemente de qualquer reprodução, através do Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 047-2021-PP.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O fornecimento objeto desta Ata será regido pelas regras da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e pelo que consta no processo administrativo Nº 096-2021-LIC celebrado na modalidade de Pregão Presencial nº 047-2021-PP, através do Sistema de Registro de Preços e Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto será fornecido pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º O valor global estimado desta Ata é de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), por um período de doze (12) meses, de acordo com a cláusula primeira, incluídas todas as despesas com fretes, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, inclusive entregas no endereço da Secretaria Municipal de Administração.

§2º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§3º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município de RIO REAL, prova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, CRF e CNDT.

§4º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§5º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento, objeto desta Ata, será entregue na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º - O Município de RIO REAL não se obriga a adquirir os fornecimentos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

§3º O recebimento e a conferência do fornecimento serão efetuados por uma Comissão de Recepção da Secretaria. Poderá a Secretaria recusar os objetos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

§º A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo máximo a ser determinado pela Administração municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários contidos no orçamento do município, conforme § 4º artigo 4º do Decreto Municipal nº 020/2017.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Município de RIO REAL, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do fornecimento mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O fornecedor, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os objetos requisitados atendendo a solicitação e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração no prazo estabelecido e no local indicado pelo Setor competente, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de RIO REAL comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de RIO REAL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de RIO REAL;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de RIO REAL, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município de RIO REAL.
- Os Fornecimentos objeto desta ATA deverão ser novos.
- Responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os objetos desta ATA são novos, sem uso e livres de defeitos de projeto, fabricação ou de material empregado.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de RIO REAL poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da data de sua convocação.

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor por parte do fornecimento não realizado.

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. Podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de RIO REAL, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de RIO REAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município de RIO REAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

CNPJ – 15.088.800/0001-83

art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado a servidora a Srª. Áira Tainá dos Santos Silva - CPF nº 066.134.065-11, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

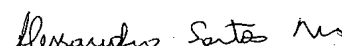
As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de RIO REAL, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rio Real/BA, 1º de fevereiro de 2022.

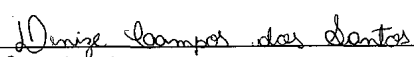
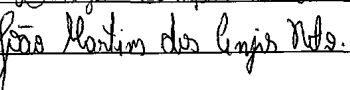


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ 15.088.800/0001-83



ALESSANDRO SANTOS REIS - ME
CNPJ 12.612.118/0001-50

TESTEMUNHAS:

- I -  _____
II -  _____



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**
CNPJ – 15.088.800/0001-83

**Anexo I
REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços N° 047-2021-PP, celebrada entre Município de RIO REAL e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Presencial N° 047-2021-PP.

EMPRESA:		ALESSANDRO SANTOS REIS - ME		
CNPJ:		12.612.118/0001-50		FONE: (75) 3426-2317
END.:		RUA RUI BARBOSA, 84, CENTRO, RIO REAL – BAHIA.		E-MAIL: reisplan@bol.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:		ALESSANDRO SANTOS REIS		
Lote 01 (Livre Concorrência)				
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	5	UND	URNA MORTUÁRIA PIROGRAFADA, EM MADEIRA DE PINHO, COM TAMPA DE MADEIRA E EUCATEX, COM VISOR, FUNDO DE MADEIRA, TRAVESSEIRO SOLTO, 4 ALÇAS DURA, 4 CHAVETAS, COR VERNIZ POUCO BRILHO, DIMENSÕES: 1,90X0,60X0,34CM CAPACIDADE ATE 150KG.	R\$ 1.860,00
2	60	UND	URNA MORTUÁRIA PIROGRAFADA, EM MADEIRA DE PINHO, COM TAMPA DE MADEIRA E EUCATEX, COM VISOR, FUNDO DE MADEIRA, TRAVESSEIRO SOLTO, 4 ALÇAS DURA, 4 CHAVETAS, COR VERNIZ POUCO BRILHO, DIMENSÕES: 1,90X0,60X0,34CM CAPACIDADE ATE 80KG.	R\$ 1.355,00
3	10	UND	URNA MORTUÁRIA PIROGRAFADA, EM MADEIRA DE PINHO, COM TAMPA DE MADEIRA E EUCATEX, SEM VISOR, FUNDO DE MADEIRA, TRAVESSEIRO SOLTO, 4 ALÇAS DURA, 4 CHAVETAS, COR VERNIZ POUCO, BRILHO, TAMPA DECORADA EM SILK SCREEN DIMENSÕES: 0,60CM, CAPACIDADE ATE 5 KG	R\$ 300,00
4	10	UND	URNA MORTUÁRIA PIROGRAFADA, EM MADEIRA DE PINHO, COM TAMPA DE MADEIRA E EUCATEX, SEM VISOR, FUNDO DE MADEIRA, TRAVESSEIRO SOLTO, 4 ALÇAS DURA, 4 CHAVETAS, COR VERNIZ POUCO, BRILHO, TAMPA DECORADA EM SILK SCREEN DIMENSÕES: 0,80X0,50X0,20, CAPACIDADE ATE 15KG.	R\$ 340,00



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**
CNPJ – 15.088.800/0001-83

EMPRESA:		ALESSANDRO SANTOS REIS - ME		
CNPJ:		12.612.118/0001-50	FONE: (75) 3426-2317	
END.:		RUA RUI BARBOSA, 84, CENTRO, RIO REAL – BAHIA.	E-MAIL: reisplan@bol.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:		ALESSANDRO SANTOS REIS		
LOTE 02 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP')				
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	30	UND	TRANSLADO DE CADÁVERES DA CIDADE DE ALAGOINHAS-BA PARA A CIDADE DE RIO REAL-BA.	R\$ 448,00
2	12	UND	TRANSLADO DE CADÁVERES DA CIDADE DE ARACAJU-SE PARA A CIDADE DE RIO REAL-BA.	R\$ 570,00
3	5	UND	TRANSLADO DE CADÁVERES DA CIDADE DE ESTÂNCIA-SE PARA A CIDADE DE RIO REAL-BA.	R\$ 308,00
4	10	UND	TRANSLADO DE CADÁVERES DA CIDADE DE FFEIRA DE SANTANA -BA PARA A CIDADE DE RIO REAL-BA.	R\$ 760,00
5	4	UND	TRANSLADO DE CADÁVERES DA CIDADE DE LAGARTO-SE PARA A CIDADE DE RIO REAL-BA.	R\$ 350,00
6	15	UND	TRANSLADO DE CADÁVERES DA CIDADE DE SALVADOR-BA A PARA A CIDADE DE RIO REAL-BA.	R\$ 812,00

EMPRESA:		ALESSANDRO SANTOS REIS - ME		
CNPJ:		12.612.118/0001-50	FONE: (75) 3426-2317	
END.:		RUA RUI BARBOSA, 84, CENTRO, RIO REAL – BAHIA.	E-MAIL: reisplan@bol.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:		ALESSANDRO SANTOS REIS		
LOTE 03 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP')				
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	50	UND	ROUPA M/F SIMPLES ADULTO	R\$ 290,00
2	10	UND	ROUPA M/F SIMPLES INFANTIL	R\$ 50,00